



**CONTRATO Nº. 098/2018**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias nº. 35, Bairro Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 591.095.306-06, Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 566.935.916-04, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.143.201 - SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso X, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 046/2018, Dispensa de Licitação nº. 005/2018, Lei Federal nº. 8.245/91, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Locação de imóvel para utilização como depósito de materiais e equipamentos, destinado à manutenção da organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1. Dos preços**

2.1.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor mensal de R\$ 470,00 (quatro centos e setenta reais).

2.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação do respectivo comprovante legal.

2.1.3. O **LOCATÁRIO** se reserva o direito de exigir do **LOCADOR**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **LOCADOR** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

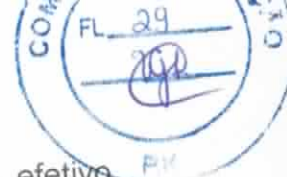
$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP= Valor da parcela em atraso.

### 2.3. Dos reajustes

2.2.1. Por força da Lei Federal nº. 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º(décimo segundo) mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º(décimo terceiro) mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600 - Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2018.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do LOCATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O LOCADOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º, art. 65, Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do LOCATÁRIO na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

7.1. Pagar pontualmente o aluguel.

7.2. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

7.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.



### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 8.1. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado, em estado de servir ao uso a que se destina.
- 8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.
- 8.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 8.4. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de água, energia elétrica e IPTU.

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.245/91.

### CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do LOCATÁRIO;

d) descumprimento que cláusula contratual.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



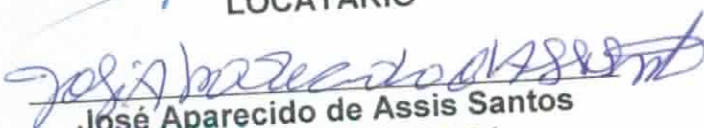
**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

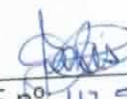
12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, 04 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Lauro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**LOCATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**José Aparecido de Assis Santos**  
**CPF nº. 566.935.916-04**  
**LOCADOR**

Testemunhas:   
\_\_\_\_\_  
CPF nº. 117.581.736.88

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº. 04096957690



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2018**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

**LOCATÁRIO:** Município de Presidente Kubitschek.

**LOCADOR:** José Aparecido de Assis Santos


**OBJETO:** Locação de imóvel para utilização como depósito de materiais e equipamentos, destinado à manutenção da organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado em 04/09/2018

  
\_\_\_\_\_  
**Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICADO CONFORME**  
**LEI MUNICIPAL Nº 419/97**  
04/09/2018  
  
**Vanderlene G. da Silva Ribeiro**  
Presidente da Comissão de Licitação



**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 098/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E SR. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias nº. 35 – Centro – Presidente Kubitschek – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lauro de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 591.095.306-06, Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, e de outro lado o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 566.935.916-04, portador da Carteira de Identidade RG: M-8.143.201-SSP/MG, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº: 046/2018, Dispensa de Licitação nº: 005/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade da locação do imóvel situado Rua Dr. Sady da Cunha, nº: 283, centro, Presidente Kubitschek/MG, destinado à manutenção da organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação via ofício nº 175/2018, emitido no dia 23 de outubro de 2018, pela Secretaria Municipal de Governo.

Que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço físico

Que não haverá alteração de valores contratuais;

Resolvem alterar o presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 098/2018, firmado entre as partes no dia 04 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA 4.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até dia 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato e aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº: 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600 – Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Educação da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

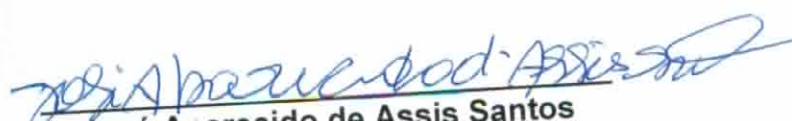
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

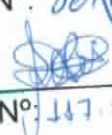
Presidente Kubitschek, 28 de dezembro de 2018.

  
Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

  
José Aparecido de Assis Santos  
CPF: 566.935.916-04  
LOCADOR

Testemunhas:

  
CPF N°: 861.243.426-49

  
CPF N°: 147.585.136-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LOCADOR: JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS

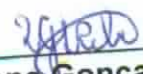
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 098/2018, firmado entre as partes no dia 04 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA 4.2.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600 – Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Publicado em 28/12/2018

  
Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL Nº 418/97  
28/12/2018  
  
Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação





**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2018, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E O SR. JOSÉ  
APARECIDO DE ASSIS SANTOS**

Pelo presente contrato instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek-MG, Cep: 39.135-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SS/MG, e de outro lado o **SR. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 566.935.916-04, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-8.143.201-SSP/MG, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 046/2018, Dispensa de Licitação nº. 005/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade da locação do imóvel situado na Rua Dr. Sady da Cunha, nº. 283, Centro, Presidente Kubitschek/MG, destinado a manutenção da organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação via ofício nº. 208/2019 emitido no dia 18 de outubro de 2019, pela Secretaria de Governo.

Que a interrupção na locação, poderá causar prejuízos ao município, bem como transtornos no atendimento aos alunos da rede pública municipal.

Que não haverá alteração de valores contratuais;

Resolveram ALTERAR o presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 087/2017, firmado entre as partes em 04 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua cláusula 4.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total desse termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 5.640,00, (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato e aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº. 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas c/Contratação Alugueis e Seguros Educação.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Governo da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

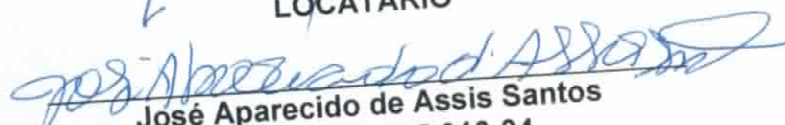
**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**


6.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

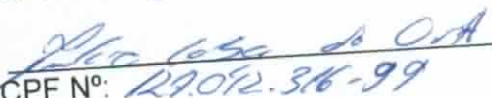
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 30 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Lauro de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
José Aparecido de Assis Santos  
CPF nº. 566.935.916-04  
LOCADOR

Testemunhas:   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº. 861843426-49

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº: 29.092.316-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018



LOCADOR: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LOCATÁRIO: JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 098/2018 firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.


MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 003/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas com contratação Alugueis e Seguros Educação.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.640,00, (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais).

Publicado em 30/12/2019

  
Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL Nº 419/97

30/12/2019

  
Vanderlene G. da Silva Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação



**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 098/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**PRESIDENTE KUBITSCHKEK E O SR. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Sady da Cunha, nº. 275, Centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000, inscrito no CPF sob nº. 566.935.916-04, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-8.143.201 – SSP/MG, denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 046/2018, Dispensa de Licitação nº. 005/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de locação do imóvel situado à Rua Dr. Sady da Cunha, nº. 283, Centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000, destinado à manutenção da organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme via Ofício nº. 202/2020, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Governo;

Que não haverá alteração nos valores contratuais;

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 098/2018, firmado entre as partes no dia 04 de setembro de 2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pelos serviços constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total estimado de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº. 202/2020 de 23 de novembro de 2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária de nº. 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.


**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


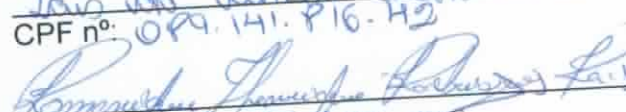
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 21 de dezembro de 2020.

  
Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS  
CPF: 566.935.916-04  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
CPF nº: 079.141.916-42  
  
CPF nº: 1087.416.986-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 098/2018**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADA:** JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 098/2018, até 31 de dezembro de 2021.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**


05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publicado em 21/12/2020

  
**Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL Nº 419/97  
21/12/2020

  
Vanderlene G. da Silva Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação



**4º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 098/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**PRESIDENTE KUBITSCHEK E O SR. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Sady da Cunha, nº. 275, Centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000, inscrito no CPF sob nº. 566.935.916-04, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-8.143.201 – SSP/MG, denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 046/2018, Dispensa de Licitação nº. 005/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de locação do imóvel situado à Rua Dr. Sady da Cunha, nº. 283, Centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000, destinado à manutenção da organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme via Ofício nº. 181/2021, de 26 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Governo;

Que não haverá alteração nos valores contratuais;

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 098/2018, firmado entre as partes no dia 04 de setembro de 2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pelos serviços constantes neste Termo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.



**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº. 181/2021, de 26 de novembro de 2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária de nº. 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.


**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

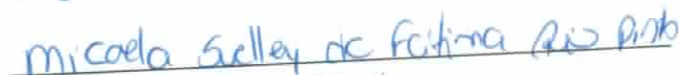
Presidente Kubitschek, 15 de dezembro de 2021.

  
Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS  
CPF: 566.935.916-04  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
CPF nº: 117.202.396-03

  
CPF nº: 106.213.366-11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 098/2018** P.K.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADA:** JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 098/2018, até 31 de dezembro de 2022.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).


**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado em 03/01/2022

  
**Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL 419/97

03/01/2022

  
**Vanderlene G. da Silva Ribeiro**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Matricula 0174



**5º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 098/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**PRESIDENTE KUBITSCHKE E O SR. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Sady da Cunha, nº. 275, Centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000, inscrito no CPF sob nº. 566.935.916-04, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-8.143.201 – SSP/MG, denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 046/2018, Dispensa de Licitação nº. 005/2018, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de locação do imóvel situado à Rua Dr. Sady da Cunha, nº. 283, Centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000, destinado à manutenção da organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme via Ofício nº. 158/2022, de 22 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Governo;

Que não haverá alteração nos valores contratuais;

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 098/2018, firmado entre as partes no dia 04 de setembro de 2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original e seus aditivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pelos serviços constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total estimado de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original e seus aditivos.

*Jose Aparecido de Assis Santos*  
*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº. 158/2022, de 22 de novembro de 2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária de nº. 05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

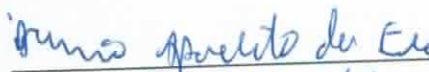
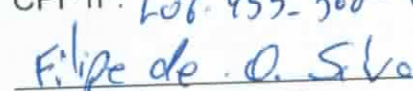
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 27 de dezembro de 2023.

  
LAURO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS  
CPF: 566.935.916-04  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
CPF nº: 106.455.366-44  
  
CPF nº: 150.017.396-75



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 098/2018**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

**CONTRATADA:** JOSÉ APARECIDO DE ASSIS SANTOS

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 098/2018, até 04 de setembro de 2023.


**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**  
05.01.01.12.122.0002.2043.33903600-Despesas c/ Contratação Aluguéis e Seguros Educação.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 04 de setembro de 2023

Publicado em 02/01/2023

  
**Vanderlene Gonçalves da Silva Ribeiro**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL 419/97

  
Vanderlene G. da Silva Ribeiro  
PRESIDENTE - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Matricula 0174